

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/07/2020 15:22 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)

AVISOLIC-CLCONT - 562020
(relativo ao Processo 208992020)
Código de validação: 53AB31D520

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 44/2020
Processo nº 20.899/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a Aquisição de Água mineral para corresponder às demandas das Comarcas do Poder Judiciário do Maranhão; Abertura: 01/09/2020 às 10:00h (horário de Brasília); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 19 de agosto de 2020. Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108829

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/08/2020 17:41 (ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA)

Diretoria de Recursos Humanos

DECISÃO-GabDesVPGC - 162020
(relativo ao Processo 245422020)
Código de validação: 5D4752919E

Processo nº 24542/2020

Requerente: Marina Gondim de Almeida

DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado por **Marina Gondim de Almeida** em que está a pleitear, aduzindo que fora induzida a erro, em virtude da formatação do Edital- GP 12/2020 – de convocação da audiência pública de escolha referente ao concurso destinado à outorga de delegação dos serviços de notas e de registro do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão –, a retificação da ata referente a mencionada etapa do certame, para nela constar a sua presença.

Com efeito, em relação à hipótese sob exame, a observância das disposições constantes no Edital de convocação do certame é de responsabilidade do candidato, de sorte que eventuais esclarecimentos ou impugnações ao referido documento devem ser formulados em momento anterior a realização do respectivo ato.

Registre-se, ademais, que o art. 3º do instrumento convocatório em questão assevera que: "(...) o não comparecimento do candidato ou mandatário habilitado será considerado desistência (...)", de sorte que não há falar, na hipótese vertente, em alteração da ata com vistas a nela fazer constar a presença da requerente. Assim, indefiro o pedido da requerente.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Luís, MA, 13 de agosto de 2020.

Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Matrícula 11684

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 7312020
(relativo ao Processo 260892020)
Código de validação: BD2C39E1AF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **CAIO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO**, matrícula nº. 189241, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CDAS-03, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 26089/2020-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de agosto de 2020.